



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

02/04/2025

Jornal AMP

Página 454

Edição 3248

Korine

Ass. Responsável

LEI Nº 2863/2025

Data 01/04/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água, com a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a recuperação do sistema de abastecimento d'água do Distrito de Barra Bonita, com a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, zona rural, município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Após a recuperação do sistema a entidade continuará a administrar o sistema de abastecimento d'água.

Art. 3º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:

03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal